PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

PRAÇA ANTONIO PRADO, 10 — TELEFONE 1-2

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 209

de 27 de Dezembro de 1.962.

"Eleva para Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) o salário Familia".

Gilzo Gonçalves, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de Sao Paulo, usando das atribuiçoes que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica elevado para Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) por dependente, o salário familia instituido pela Lei nº 101, de 26 de Dezembro de 1.959

Artigo 2º -As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da verba propria do orçamento e será suplementada em época oportuna.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro - de 1.963, revogando-se as disposições em contrário,

P.M. Barrinha. 27 de Dezembro de 1.962.

O Prefeito Municipal

GILZO GONÇALVES

C/S